

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO



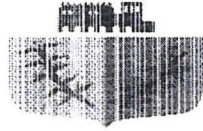
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

**TERMO DE COMODATO QUE FIRMAM
ENTRE SI A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO/ES E PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO -- DIOCESE DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

Por este instrumento particular, PARÓQUIA NOSSA SENHA DA CONCEIÇÃO - DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , com sede na cidade de Conceição do Castelo, Estado de Espírito Santo, à Praça da Matriz , s/n , inscrita no CNPJ sob o nº27.071.950/0013-05, neste ato representada por Pároco Pe. Marconi José de Andrade, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, CNPJ 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito, VALBER DE VARGAS FERREIRA, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de um imóvel Edificação térrea com estrutura em concreto armado, vedação em alvenaria cerâmica, cobertura em telha cerâmica com estrutura em madeira, revestimentos de parede mistos em pintura acrílica e revestimento cerâmico, revestimentos de piso em granilite., com aproximadamente 507,07 M² de área construída. A edificação conta com **sete cômodos** distribuídos de forma funcional.

2. O prazo de vigência deste contrato será de 90 dias, com início em 03 /01/2025 e termino em 03/04/2025, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o imóvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

APROVADO

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

3.1 A COMODATÁRIA se responsabiliza integralmente pelos custos referentes ao consumo de energia elétrica e água no imóvel objeto deste contrato de comodato, durante todo o período de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as faturas de consumo emitidas pelas concessionárias competentes, relativas à energia elétrica e água, deverão ser quitadas pela COMODATÁRIA nos respectivos vencimentos.

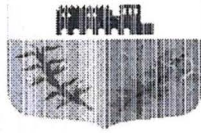
4. É vedado à COMODATÁRIA subcomodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

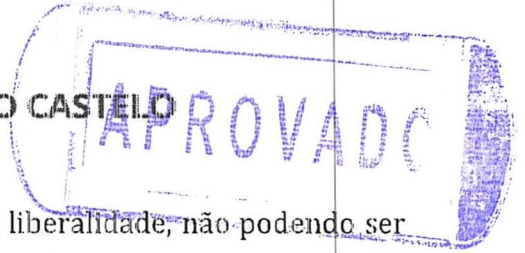
6. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

7. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

8. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO



disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

9. As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

COMODANTE

COMODATÁRIA